ProjEto de Lei n° 064/2022,

de 08 de novembro de 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Acordo com o Município de Uruguaiana para composição de débito ”.***

**MAHER JABER** **MAHMUD**, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere art. 15, § 1º, inciso I e art. 96, inciso IV, da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-barra-do-quarai-rs) do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a formalizar Termo de Acordo com o Município de Uruguaiana para composição do débito originado do processo judicial nº 50001499620048210037, em tramite na 3ª Vara Cível da Comarca de Uruguaiana.

**Art. 2º** O crédito de titularidade do Município, decorre do processo de Execução, originariamente autuado sob o nº 1040004149-9, com apuração de ICMS em favor do credor, onde, após a realização de cálculo realizado pela Contadoria do Fórum, restou apurado em saldo de R$ 340.958,75 (trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

     **Art. 3º** O parcelamento tem por objetivo viabilizar o recebimento de receita pelo Município, decorrente de débito impago originário de 1998.

**Art. 4º** O débito será quitado em doze parcelas mensais, no valor de R$ **R$ 28.413,23 (Vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais com vinte e três centavos)**, com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, iniciando em janeiro de 2023, regendo-se pelas demais cláusulas insertas no termo em anexo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 08 de novembro de 2022.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,

Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente, e Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Nº 064/2022 que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a a formalizar Termo de Acordo com o Município de Uruguaiana para composição de débito”.***

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a formalizar acordo para recebimento de crédito, decorrente da apuração de ICMS após a data de emancipação do município, débito repactuado e consolidado em 1998.

Em composição anterior, o Município de Uruguaiana não logrou adimplir com os pagamentos, porquanto houveram divergências nos valores de atualização dos índices de correção.

Após elaboração de cálculo realizado pela Contadoria do Poder Judiciário, restou apurado saldo devedor em favor do Município de Barra do Quarai no montante de R$ 340.958,75 (trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Por tratar-se de composição anteriormente formalizada, é viável a retomada do acordo para pagamento parcelado ou o pagamento será formalizado via expedição de Precatório, o que enseja data imprecisa para recebimento do crédito.

Assim, por considerar que a medida se mostra vantajosa ao Município, pois trará receita em datas previamente programadas, viabilizando a destinação da mesma em prol da Comunidade Barrense, o Executivo Municipal submete à Casa Legislativa a apreciação da matéria.

Finalmente, acreditando que é matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal